



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 909

04 de abril de 2018

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.254

Institui o sistema de "Escritório Remoto" no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o sistema de "Escritório Remoto", que consiste na possibilidade de os servidores deste Poder, executarem suas atividades funcionais fora das dependências físicas do órgão ou entidade, quando puder ser objetivamente apurada a economicidade da medida bem como mensurados os resultados do trabalho realizado.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.255

Declara de Utilidade Pública a Academia de Artes, Ciências e Letras do Grande Oriente do Brasil – Estado do Espírito Santo – ACADGOB/ES.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Academia Maçônica de Artes, Ciências e Letras do Grande Oriente do Brasil – Estado do Espírito Santo – ACADGOB/ES, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.256

Declara de Utilidade Pública o Instituto Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo.

Art. 1º. Declara de utilidade pública o Instituto Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº 05.377.196/0001-51, associação civil sem fins econômicos, com sede à Avenida Joubert de Barros, nº 358, Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, que tem por finalidade desenvolver trabalhos de relevante interesse social, de forma desinteressada e gratuita prestando serviços à coletividade local, principalmente no tocante a promoção da assistência social, promoção gratuita da educação, promoção gratuita da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação PORTARIA Nº 012

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, nos termos do Decreto 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2779046/2016, instaurado por meio da Portaria nº 106, de 21 de outubro de 2016, por ter sido reconhecida pela Corregedora e pelo Procurador Geral do Município a absolvição do(a) servidor(a) de matrícula nº 572733.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 02 de fevereiro de 2018.

Márcio Aurélio Passos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação
em Exercício

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 22.03.2018.**ONDE SE LÊ:**

.....
 . ao Professor PEB II, ..., matrícula nº 527654, ..., (Proc.6540161/17)

LEIA-SE:

.....
 . ao Professor PEB II, ..., matrícula nº 527654, ..., a contar de 01.02.2018. (Proc.6540161/17)

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 22.03.2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 23.03.2018.**ONDE SE LÊ:**

Resolve cessar os efeitos, ..., Júlio Cesar Delpupo Nascimento, ..., a contar de 05.04.2017.

LEIA-SE:

Resolve cessar os efeitos, ..., Júlio Cesar Delpupo Nascimento,

RESUMO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2017.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Serra.

OBJETO: rescisão da cessão mútua do servidor **Paulo Sérgio Vieira**, matrícula nº 167533 do quadro de pessoal do Município de Vitória, em permuta com o servidor **Maristela Gatti Pieffer**, do quadro de pessoal do Município de Serra, a contar de 21.08.2017.

PROCESSO:5449887/17.

Secretaria de Saúde
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2018

O Município de Vitória torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" da licitação em referência, processo nº: 7629405/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI's PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (aventais e camisola descartáveis). O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - CEP. 29.017-010.

Informações: Telefax: (27) 3132-5025

Vitória-ES, 03 de abril de 2018.

Flavio Cosmi Petri

Pregoeiro Municipal

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura
Urbana

Edital n.º 066**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o "**Evento Comunitário**", realizada pela SEGES, a R. Ma da Paixão Santos, entre o Beco Nestor Pereira da Chacrinha até a Pç do Mirante do Jaburu, **Gurigica**, estará **totalmente interditada** das 18h às 22h no dia 06/04/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da SEMSU/GCMV/GOFT.

Vitória, 02 de abril de 2018.

Tyago Ribeiro Hoffmann

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ERRATA DO COMUNICADO SEME DATADO DE 23.03.2018 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 28.03.2018, QUE SUSPENDE O PAGAMENTO DA EMPRESA JM INDÚSTRIA E CONFECÇÕES E BRINDES EIRELLI EPP.**ONDE SE LÊ:**

...tem recebido reclamações quanto as camisas de uniforme relatando que após a primeira lavagem ocorreram manchas azuladas...

LEIA-SE:

...desconformidades nas medidas das bermudas de tacetel não atendendo as especificações contidas na Ata de Registro de Preço nº 205/2017...

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****RESULTADO PARCIAL****EDITAL N.º 024/2017**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 024/2017, faz saber que:

1. O Resultado Parcial das Inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, bem como será afixado no mural de avisos da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Prefeitura de Vitória, situado no Bloco B - Pavimento Térreo do Palácio Municipal - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória / ES no dia **04/04/2018 a partir das 12h e 30 min.**
2. Conforme previsto no subitem 11.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado no dia **05/04/2018 no horário de 12h às 17 horas** através dos telefones **(27) 3382 -6071 e (27) 3382-6206** ou ainda poderão ter acesso a sua avaliação, acessando o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, link Vistas Avaliações, situado no lado esquerdo da tela.
3. O Resultado Final está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município do dia **06/04/2018.**

Vitória-ES, 02 de Abril de 2018.

Fabício Gandine Aquino

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 074/2017.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Teixeira de Freitas.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação técnico-científica com vistas ao intercâmbio de sistemas informatizados e assistência mútua, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 30.10.2017.

PROCESSO: 5043604/17.

DECRETO Nº 17.337**Cria a Área Verde Especial de Camburi e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme inciso IV do Art. 171 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e o Art. 34 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Área Verde Especial de Camburi.

Art. 2º. A Área Verde Especial de Camburi, constituída por uma área representativa de ecossistemas criada por meio de florestamento ou reflorestamento implantados pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada, em terras de domínio público e privado, tem por finalidade:

- I** - promover o controle da erosão e a contenção das encostas;
- II** - garantir a segurança da população local e do entorno;
- III** - possibilitar o desenvolvimento de programas de educação ambiental;
- IV** - estimular o turismo e o lazer;
- V** - proporcionar a prática conservacionista;

- VI** - preservar a paisagem urbana;
- VII** - desenvolver métodos, técnicas e práticas de recuperação de áreas degradadas;
- VIII** - monitorar o desenvolvimento vegetacional nas áreas recuperadas;
- IX** - proporcionar refúgio para fauna local;
- X** - subsidiar a avaliação e atualização do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes.

Art. 3º. A Área Verde Especial de Camburi, com área de 146.949,00m² (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove mil metros quadrados), e perímetro de 3.153,11m (três mil e cento e cinquenta e três metros e onze centímetros), composta de áreas públicas e privadas, localizada entre a foz do córrego Camburi e a Ponta dos Bambis, acompanhando a orla da Praia de Camburi e o talude do platô da área limítrofe da área operacional de Companhia Vale do Rio Doce, em área florestada e reflorestada, sendo composta de uma estreita faixa de areia e denso bosque de espécies nativas e exóticas, tem sua área delimitada pela poligonal de vértices e respectiva planta cadastral constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Área Verde Especial de Camburi poderá ser implantada e gerida pelo Poder Público Municipal ou pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Caso seja implantada pela iniciativa privada a Área Verde Especial de Camburi poderá gozar de benefícios e incentivos previstos na legislação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

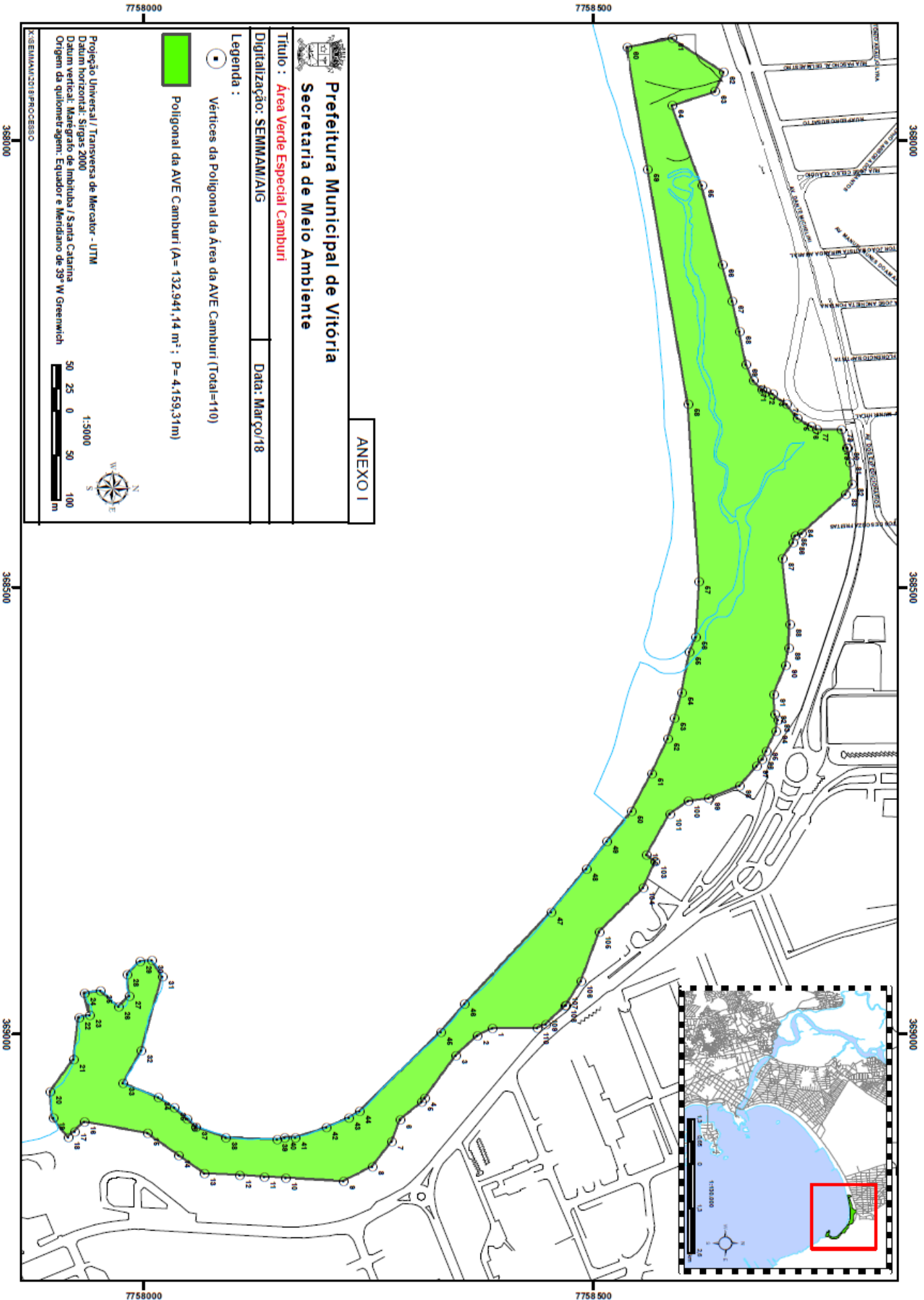
Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 13.377, de 05 de junho de 2007.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de março de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I



ANEXO II
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA ÁREA VERDE ESPECIAL CAMBURI

Pontos	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	368994,02	7758387,41
2	369002,59	7758371,03
3	369024,43	7758346,52
4	369072,34	7758312,45
5	369076,73	7758309,32
6	369096,41	7758285,17
7	369120,81	7758275,60
8	369148,64	7758253,85
9	369165,49	7758221,61
10	369161,72	7758158,34
11	369160,26	7758133,69
12	369158,66	7758106,86
13	369156,31	7758067,35
14	369136,14	7758038,71
15	369111,48	7758003,69
16	369098,78	7757934,64
17	369109,32	7757923,56
18	369115,99	7757916,56
19	369094,15	7757899,15
20	369065,11	7757896,85
21	369029,16	7757922,66
22	368981,68	7757928,20
23	368979,37	7757940,64
24	368954,48	7757934,19
25	368952,18	7757951,71
26	368970,15	7757971,99
27	368958,17	7757984,43
28	368933,74	7757981,67
29	368918,99	7757995,96
30	368918,06	7758008,87
31	368936,04	7758020,39
32	369018,56	7757997,34
33	369055,43	7757977,52
34	369071,57	7758015,78
35	369083,09	7758033,76
36	369095,54	7758048,51
37	369104,76	7758057,73
38	369116,28	7758091,38
39	369118,13	7758148,54
40	369116,28	7758156,84
41	369116,28	7758168,36
42	369105,22	7758203,40
43	369094,15	7758227,83
44	369086,78	7758240,28
45	368998,73	7758329,24

Pontos	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
46	368966,47	7758356,90
47	368864,13	7758452,32
48	368815,73	7758491,51
49	368784,38	7758515,02
50	368750,73	7758541,29
51	368708,78	7758563,42
52	368669,60	7758581,86
53	368646,55	7758589,69
54	368618,43	7758597,07
55	368572,79	7758606,29
56	368556,20	7758613,20
57	368493,97	7758616,89
58	368295,41	7758604,43
59	368032,36	7758559,63
60	367895,11	7758536,46
61	367885,42	7758586,71
62	367923,28	7758644,63
63	367944,68	7758634,65
64	367960,54	7758586,73
65	368050,20	7758619,36
66	368139,19	7758642,32
67	368179,67	7758653,55
68	368214,06	7758661,74
69	368250,54	7758669,02
70	368268,84	7758676,87
71	368278,54	7758685,93
72	368281,50	7758691,50
73	368283,92	7758698,22
74	368295,22	7758713,36
75	368310,95	7758726,11
76	368320,21	7758741,59
77	368322,99	7758747,14
78	368323,51	7758774,92
79	368344,15	7758781,00
80	368344,13	7758781,14
81	368360,39	7758784,47
82	368384,84	7758786,53
83	368396,07	7758778,60
84	368439,64	7758730,65
85	368442,40	7758722,91
86	368450,20	7758721,05
87	368467,80	7758709,15
88	368541,75	7758717,07
89	368568,00	7758716,07
90	368587,82	7758712,94

ANEXO II
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA ÁREA VERDE ESPECIAL CAMBURI

Pontos	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
91	368620,12	7758699,76
92	368642,69	7758700,79
93	368648,89	7758704,20
94	368661,28	7758702,14
95	368684,00	7758691,56
96	368692,71	7758686,71
97	368700,01	7758681,39
98	368722,12	7758662,00
99	368736,48	7758627,85
100	368739,58	7758604,97

Pontos	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
101	368753,94	7758584,02
102	368799,71	7758558,80
103	368807,47	7758568,11
104	368836,57	7758554,53
105	368885,84	7758506,04
106	368941,32	7758485,47
107	368968,12	7758468,88
108	368968,60	7758468,43
109	368989,48	7758446,18
110	368993,51	7758437,53

DECRETO Nº 17.344

Dispõe sobre a compensação de horário de trabalho em caso de falta devido à greve no transporte coletivo ou manifestações em vias públicas que impeçam o deslocamento do servidor.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de sua atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Sempre que a falta do servidor ao serviço for relacionada à greve de transporte coletivo na localidade de sua residência ou a manifestações em vias públicas que impeçam o deslocamento do servidor, esta falta será abonada, desde que o servidor compense a referida falta posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias, não sofrendo o servidor qualquer penalização.

Art. 2º. O servidor deverá solicitar, no primeiro dia útil posterior a(s) falta(s), formalmente, por escrito, à chefia imediata, o abono da(s) falta(s), justificando o motivo.

Art. 3º. A compensação das horas não trabalhadas deverá ser definida com a chefia imediata de forma a atender ao interesse público, garantindo o cumprimento da carga horária total de trabalho do servidor.

Art. 4º. O servidor não fará jus ao recebimento do vale transporte no(s) dia(s) da falta, podendo recebê-lo, posteriormente, caso o horário da compensação necessite.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de março de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Fabrcio Gandine Aquino
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

DECRETO Nº 17.346

Altera a composição da Comissão, de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de profissionais de saúde do Município de Vitória, instituída por meio do Decreto nº 16.803, de 01 de setembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídas da Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de profissionais de saúde do Município de Vitória, as servidoras Doris Coelho Moreira da Fraga e Francesca Becacci Ferreira Zanoni.

Art. 2º. Ficam alterados o inciso I e o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 16.803, de 01 de setembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - representantes da Secretaria de Gestão, Planejamento

e Comunicação:

b) Ana Carolina Vieira de Souza;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros, da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.” (NR)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de março de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Fabrcio Gandine Aquino
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 28.02, 23 E 27.03, E 03.04.2018.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTARIO:

. MARCIO CHRISÓSTOMO CONCEIÇÃO DA SILVA do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 579279, lotado na SEMUS, a contar de 17.02.2018.

. LEANDRO DE CASTRO VIEIRA do cargo de Professor PEB III, matrícula nº 615761, lotado na SEME, a contar de 27.02.2018.

. JAQUILENE RAMOS do cargo de Assistente de Educação Infantil, matrícula nº 596637, lotado na SEME, a contar de 05.03.2018.

. ROSANGELA MARIA LYRIO do cargo de Professor B, matrícula nº 508926, lotado na SEME, a contar de 22.02.2005.

. GLAUCINEIA PENHA DOS SANTOS do cargo de Assistente Social, matrícula nº 528929, lotado na SEMOHAB, a contar de 08.03.2018.

. JULIANA GOMES RODRIGUES do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 599900, lotado na SEMUS, a contar de 26.02.2018.

. RENATO DE ALMEIDA MAXIMO do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 607396, lotado na SEMUS, a contar de 04.01.2018.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. HOLIEN JOSE DE JESUS NETO da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes de Trânsito, FG-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 27, §2º, DA LEI Nº 6.529/05.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. GELSON COUTINHO DOS SANTOS para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes de Trânsito, FG-OP2. TORNANDO INSUBSISTENTE.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

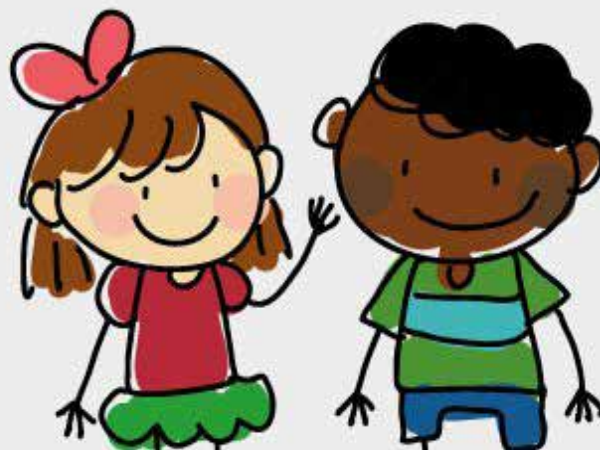
. o Decreto Individual datado de 26.02.2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 27.02.2018, que nomeou DEMETRIO COSTA GUIMARÃES, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2.

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA



Você pode destinar parte do seu imposto de renda devido para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vitória. Dessa forma, o imposto fica com o município, contribuindo com projetos sociais de atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social.

**Seu imposto faz diferença.
E não custa nada.**



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader